ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras do Município de Firminópolis, do Estado de Goiás e do Brasil, e contratação de serviço de manutenção das referidas bandeiras, destinadas à instalação e utilização em locais públicos do Município, visando à valorização dos símbolos institucionais nos espaços públicos municipais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de bandeiras do Município de Firminópolis, do Estado de Goiás e do Brasil, bem como da contratação de serviço de manutenção das referidas bandeiras, destinadas à instalação e utilização nos prédios, praças e demais espaços públicos municipais, conforme demanda formalizada pela Secretaria de Governo e Administração por meio das Solicitações nº 21870526 e nº 21870527, autuadas no Processo nº 6848/2026.

2.2. As bandeiras constituem símbolos oficiais e institucionais, cuja forma, apresentação e uso são disciplinados, no caso da Bandeira Nacional, pela Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais. A referida norma considera manifestação de desrespeito à Bandeira Nacional apresentá-la em mau estado de conservação, o que impõe à Administração o dever de manter os símbolos oficiais em condições adequadas de apresentação.

2.3. Em razão da exposição contínua ao sol, à chuva e ao vento, as bandeiras hasteadas nos espaços públicos sofrem desgaste natural, como desbotamento das cores, rasgos, desfiamento das bordas e danos nos pontos de fixação, tornando necessária a sua reposição periódica e a realização de reparos que preservem sua integridade.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de novas bandeiras, em dimensões adequadas aos mastros existentes, assegurará a correta apresentação dos símbolos do Município, do Estado e da União, enquanto o serviço de manutenção permitirá prolongar a vida útil do material, evitando a exposição de símbolos oficiais danificados e a substituição antecipada das peças.

2.5. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura, equipamentos ou pessoal especializado para a confecção e o reparo de bandeiras, o que torna necessária a contratação junto a fornecedores do ramo.

Assinado por 1 pessoa: SARA MIRANDA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/AFD0-3C73-417C-8227 e informe o código AFD0-3C73-417C-8227

2.6. Portanto, a contratação proposta se justifica como medida necessária à valorização dos símbolos institucionais e à preservação da imagem da Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Governo e Administração	Kallita Mayara de Oliveira

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado por esta Municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. Para o Lote 1 (aquisição de bandeiras), deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1.1. As bandeiras deverão ser confeccionadas em tecido Oxford, 100% poliéster, próprio para uso externo e hasteamento em mastro, medindo 4,50 m x 3,15 m (comprimento x largura);

5.1.2. A Bandeira Nacional deverá observar rigorosamente as cores, proporções, disposição dos elementos e demais características estabelecidas na Lei Federal nº 5.700/1971;

5.1.3. A Bandeira do Estado de Goiás e a Bandeira do Município de Firminópolis deverão observar fielmente as cores, proporções e elementos definidos na legislação estadual e municipal que instituem os respectivos símbolos;

5.1.4. As bandeiras deverão possuir acabamento com costura dupla nas bordas, reforço na lateral de fixação (tralha) e sistema de fixação compatível com os mastros existentes, com impressão ou tingimento em cores firmes, resistentes à luz solar, à chuva e à lavagem;

5.1.5. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, entregues devidamente embalados e identificados, sem defeitos de fabricação, manchas, rasgos ou divergências de cores;

5.1.6. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Para o Lote 2 (serviço de manutenção), deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.2.1. O serviço compreenderá a recuperação das bandeiras de propriedade do Município, incluindo, conforme a necessidade, a costura de rasgos, o refazimento de bainhas e acabamentos, o reforço e a substituição de elementos de fixação, bem como a limpeza adequada ao tipo de tecido;

5.2.2. Os reparos deverão preservar a fidelidade das cores, das proporções e dos elementos dos símbolos oficiais, sendo vedada qualquer alteração em suas características;

5.2.3. A retirada e a devolução das bandeiras ocorrerão em local e prazo definidos no Termo de Referência, cabendo à contratada zelar pela guarda e integridade do material enquanto estiver sob sua responsabilidade.

5.3. Deverá atender a todos os requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei 14.133, de 2021.

5.4. Além dos critérios abordados acima, a proponente deverá seguir todos os requisitos apresentados no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: SARA MIRANDA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/AFD0-3C73-417C-8227 e informe o código AFD0-3C73-417C-8227

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. As quantidades foram definidas pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, conforme as Solicitações nº 21870526 e nº 21870527, considerando os locais públicos do Município que necessitam da instalação das bandeiras e a manutenção das peças, sendo assim temos:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

Item	Especificação	Und	Qnt
01	Bandeirão gigante do Brasil, medindo 4,50 x 3,15 m, tecido Oxford 100% poliéster, para mastro	UN	03
02	Bandeirão gigante do Município de Firminópolis/GO, medindo 4,50 x 3,15 m, tecido Oxford 100% poliéster, para mastro	UN	03
03	Bandeirão gigante do Estado de Goiás, medindo 4,50 x 3,15 m, tecido Oxford 100% poliéster, para mastro	UN	03

LOTE 2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BANDEIRAS

Item	Especificação	Und	Qnt
01	Serviço de manutenção de bandeiras	SV	03

6.2. Critérios Adotados na estimativa:

6.2.1. Aquisição de 01 (um) conjunto composto pelas três bandeiras oficiais (Brasil, Estado de Goiás e Município) para cada um dos 03 (três) pontos de hasteamento, de modo a garantir a apresentação conjunta e uniforme dos símbolos;

6.2.2. Previsão de 03 (três) serviços de manutenção, destinados à recuperação das bandeiras em uso, de forma a prolongar sua vida útil e evitar substituições antecipadas;

6.2.3. Adoção de dimensões padronizadas (4,50 x 3,15 m), compatíveis com os mastros existentes nos espaços públicos municipais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1. Atendendo ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo, com a finalidade de identificar as soluções disponíveis, os parâmetros técnicos de fornecimento e a média de preços atualmente praticados.

7.1.1. A pesquisa foi formalizada na Cotação de Preços nº 1169, de 06 de novembro de 2026, e contou com a participação de 05 (cinco) empresas: Mundial Bandeiras Indústria e Comércio Ltda, Triunfo Comercial Ltda, Papelaria Ativa Comercial de Papéis Ltda, Comercial Cerrado Brasil Comércio, Serviços e Representação Ltda e Federal Bandeiras Indústria e Comércio Ltda, obtendo-se, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para cada item.

Assinado por 1 pessoa: SARA MIRANDA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/AFD0-3C73-417C-8227 e informe o código AFD0-3C73-417C-8227

7.1.2. Foram consideradas as seguintes alternativas: (a) a aquisição de bandeiras novas, sem manutenção; (b) apenas a manutenção das bandeiras existentes; e (c) a aquisição de bandeiras novas associada à contratação de serviço de manutenção.

7.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.2.1. A solução proposta para a contratação pretendida (alternativa "c") foi escolhida por ser a alternativa mais adequada frente às seguintes considerações:

I- Inviabilidade de execução direta: a Administração Municipal não dispõe de estrutura, equipamentos nem pessoal especializado para a confecção ou o reparo de bandeiras, o que torna necessária a contratação junto ao mercado.

II- Insuficiência das demais alternativas: a simples manutenção não atende às peças cujo desgaste já inviabiliza o reparo, enquanto a aquisição sem manutenção levaria à substituição prematura de bandeiras que ainda podem ser recuperadas, gerando maior custo ao longo do tempo.

III- Economicidade: a combinação entre aquisição e manutenção permite à Administração repor as peças necessárias e prolongar a vida útil do material, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

7.2.2. Por fim, a alternativa selecionada apresenta ampla oferta no mercado, como verificado na pesquisa de preços realizada, o que garante competitividade, economicidade e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, legalidade e interesse público.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (Inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Para se chegar ao valor estimado, foi utilizada como fonte de dados a pesquisa direta com fornecedores, consolidada na Cotação de Preços nº 1169, de 06/11/2026, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, atendendo aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.

8.2. Adotou-se como valor de referência a média dos preços obtidos para cada item, separados por lote, conforme descrito nas tabelas abaixo:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

Item	Especificação	Und	Qnt	Valor/Unit. Estimado	Total Estimado
01	BANDEIRÃO GIGANTE DO BRASIL, MEDINDO 4,50 X 3,15 M, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, PARA MASTRO	UN	03	R$ 1.115,00	R$ 3.345,00
02	BANDEIRÃO GIGANTE DO MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS/GO, MEDINDO 4,50 X 3,15 M, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, PARA MASTRO	UN	03	R$ 1.115,00	R$ 3.345,00
03	BANDEIRÃO GIGANTE DO ESTADO DE GOIÁS, MEDINDO 4,50 X 3,15 M, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, PARA MASTRO	UN	03	R$ 1.115,00	R$ 3.345,00
				TOTAL ESTIMADO – LOTE 1	**R$ 10.035,00**

LOTE 2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BANDEIRAS

Item	Especificação	Und	Qnt	Valor/Unit. Estimado	Total Estimado
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BANDEIRAS	SV	03	R$ 211,67	R$ 635,00
				TOTAL ESTIMADO – LOTE 2	**R$ 635,00**

Assinado por 1 pessoa: SARA MIRANDA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/AFD0-3C73-417C-8227 e informe o código AFD0-3C73-417C-8227

8.3. O valor estimado global apresentado acima será de R$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais), sendo R$ 10.035,00 (dez mil e trinta e cinco reais) referentes ao Lote 1 e R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) referentes ao Lote 2, e está previsto para o ano de 2026.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. A solução adotada consiste na aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Goiás e do Município de Firminópolis, em dimensões padronizadas e material próprio para uso externo, e na contratação de serviço de manutenção das bandeiras, abrangendo os reparos necessários à preservação de sua integridade e boa apresentação.

9.2. Essa alternativa foi definida diante da inexistência de meios próprios para execução direta e por conciliar a reposição das peças desgastadas com a conservação do material em uso, assegurando a correta apresentação dos símbolos oficiais nos espaços públicos e alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público.

10. PARCELAMENTO OU NÃO (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei 14.133/2021: Lote 1, referente à aquisição das bandeiras (itens 01 a 03), e Lote 2, referente ao serviço de manutenção (item 01). A divisão justifica-se pela natureza distinta dos objetos (fornecimento de bens e prestação de serviço) e amplia a competitividade, conforme verificado na pesquisa de preços, em que fornecedores diferentes apresentaram propostas para cada lote.

10.2. Os itens do Lote 1 foram agrupados por se tratarem de produtos da mesma natureza, fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, o que garante a padronização de material, dimensões e acabamento entre as três bandeiras, indispensável à sua apresentação conjunta.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. Com a execução da contratação, espera-se assegurar a correta apresentação das bandeiras do Brasil, do Estado de Goiás e do Município de Firminópolis nos espaços públicos municipais, em bom estado de conservação e em conformidade com a legislação que rege os símbolos oficiais.

11.2. Outro resultado pretendido é otimizar os recursos públicos, prolongando a vida útil das bandeiras por meio da manutenção e evitando substituições antecipadas. Além disso, a ação contribui para a boa imagem institucional, ao demonstrar zelo com o patrimônio público e respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais.

11.3. Por fim, pretende-se fortalecer a identidade institucional e o sentimento de pertencimento da população, valorizando os espaços públicos do Município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Assinado por 1 pessoa: SARA MIRANDA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/AFD0-3C73-417C-8227 e informe o código AFD0-3C73-417C-8227

14.1. Os principais impactos ambientais da contratação referem-se ao descarte das bandeiras substituídas e dos resíduos de embalagens. Destaca-se que a própria manutenção prevista no Lote 2 contribui para a redução de impactos, ao prolongar a vida útil do material e diminuir a geração de resíduos.

14.2. Para mitigar esses impactos, a contratada deverá priorizar embalagens recicláveis e dar destinação adequada aos resíduos gerados. As bandeiras nacionais em mau estado de conservação deverão ter a destinação prevista no art. 32 da Lei Federal nº 5.700/1971, sendo entregues a uma Unidade Militar para incineração no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial próprio.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Com base na análise realizada, especialmente em relação à solução de mercado escolhida, conclui-se que a contratação é viável, razoável e necessária para atender às necessidades da Administração Municipal. A aquisição e a manutenção das bandeiras asseguram a correta apresentação dos símbolos oficiais, o cumprimento da legislação aplicável e a economicidade na gestão do material.

Portanto, a contratação é plenamente justificada, pois representa a melhor alternativa para valorizar os símbolos institucionais, atender ao interesse público e otimizar os recursos disponíveis.

SARA MIRANDA DIAS
Departamento de Compras
Matricula nº 203718

Assinado por 1 pessoa: SARA MIRANDA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/AFD0-3C73-417C-8227 e informe o código AFD0-3C73-417C-8227

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFD0-3C73-417C-8227

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SARA MIRANDA DIAS (CPF 041.XXX.XXX-28) em 06/11/2026 14:22:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/AFD0-3C73-417C-8227